



**PROCESSO** : 29.709-7/2017 (AUTOS DIGITAIS)  
**PRINCIPAL** : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTE MATOGROSSENSE  
**ASSUNTO** : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - RNI  
**RESPONSÁVEL** : ANTÔNIO ROBERTO TORRES  
**RELATOR** : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

**Senhor Secretário,**

Trata-se de Representação de Natureza Interna – RNI, proposta pelo Ministério Público de Contas – MPC em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense e responsável acima mencionados, e trata de possíveis irregularidades na Carta Convite nº 01/2015.

O processo foi remetido para instrução dessa unidade técnica **diretamente** pela SECEX de Atos de Pessoal, sob o argumento de que está em fase recursal, conforme o despacho do secretário daquela unidade em anexo (**documento digital nº 61124/2021**).

Ocorre que, o processo não está em fase de recurso, o que, salvo melhor interpretação, impede sua instrução por essa unidade técnica especializada em recursos.

Apar dos elementos nos autos, notadamente o despacho exarado pelo Exmo. Relator, o Auditor Substituto de Conselheiro, Luiz Henrique Moraes de Lima<sup>1</sup>, o processo foi remetido a SECEX de Contratações Públicas para análise da manifestação de defesa, após o regular processamento do **DOCUMENTO EXTERNO Nº Doc. 176341/2018**.

Após, registre-se que a SECEX de Contratações declinou sua competência, acolhida pela SECEX de Atos de Pessoal em 04/12/2018, nos termos do despacho de secretário em anexo (**DESPACHO DE SECRETARIO Nº Doc. 242836/2018**).

---

<sup>1</sup> **DECISÃO Nº Doc. 178040/2018**



Diante do exposto, sugere-se a remessa do processo para o Gabinete do eminente Relator, o Auditor Substituto de Conselheiro, Luiz Henrique Moraes de Lima para sanear o presente feito, a saber:

1) Convalidar a instrução do presente processo para a emissão do relatório conclusivo ou a análise da defesa pendente; remetendo os autos em diligência para a unidade técnica especializada competente, cita-se, a SECEX de Atos Pessoal ou subsidiariamente, conforme sua deliberação, para a SECEX de Contratações Públicas.

É a informação, submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 17 de março de 2021.**

*(assinatura digital)*

**José Fernandes Corrêia de Góes**  
**Auditor Público Externo**  
**Supervisor de Controle Externo de Recursos**

### **DESPACHO DE SECRETÁRIO**

**Excelentíssimo Relator,**

Em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho a informação acima e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

*(assinatura digital)*

**Manoel da Conceição Silva**  
**Auditor Público Externo**  
**Secretário de Controle Externo de Recursos**